

PALMAS

RSR COMUNICACAO TOCANTINS
LTDA:28971575000170Assinado de forma digital por RSR
COMUNICACAO TOCANTINS
LTDA:28971575000170
Dados: 2026.06.25 16:50:07 -03'00'

Por unanimidade, TCE confirma suspensão de contrato de R\$ 139 milhões das UPAs

Raíza Milhomem/Secom Palmas

O PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS (TCE-TO) DECIDIU, POR UNANIMIDADE, MANTER A SUSPENSÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026.

O Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) decidiu, por unanimidade, manter a suspensão do Termo de Colaboração nº 001/2026 firmado entre a Prefeitura de Palmas e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba para a gestão das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Norte e Sul da capital.

A decisão foi tomada durante sessão extraordinária realizada nesta quarta-feira (24) e confirma a medida cautelar anteriormente concedida pelo conselheiro relator José Wagner Praxedes. Com isso, permanece suspenso o contrato estimado em R\$ 11,59 milhões por mês, o equivalente a cerca de R\$ 139,19 milhões por ano.

Ao referendar a cautelar, o colegiado entendeu que continuam presentes os requisitos legais para a suspensão do contrato, especialmente os indícios de irregularidades e o risco de prejuízo aos cofres públicos caso a parceria permaneça em execução.

Entre os principais pontos levantados pela Corte de Contas está a ausência de demonstração clara da vantajosidade econômica da contratação.

Segundo o acórdão, a administração municipal não apresentou elementos considerados suficientes para comprovar que os valores contratados estão compatíveis com os praticados no mercado.

O Tribunal também apontou risco de sobrepreço, destacando que a composição

dos custos teria sido baseada, em grande parte, em informações fornecidas pela própria entidade contratada e em dados históricos do município, sem uma pesquisa de preços considerada adequada pela equipe técnica.

Outro aspecto citado foi a falta de estudos mais robustos na fase preparatória da contratação, incluindo comparações com contratos semelhantes e memórias de cálculo detalhadas que justificassem os valores pactuados.

O TCE também levantou dúvidas sobre a análise da capacidade operacional da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba para assumir a gestão das UPAs.

De acordo com o acórdão, a avaliação realizada pela administração municipal teria se limitado à análise documental, sem aprofundamento sobre a estrutura da instituição, desempenho em contratos anteriores e indicadores de eficiência.

A Corte ainda menciona possíveis impedimentos legais envolvendo a entidade, citando decisões de outros tribunais de contas relacionadas à instituição e questionando a ausência de uma análise individualizada desses elementos antes da assinatura do contrato.

Com a continuidade da tramitação do processo, o Tribunal determinou a citação de diversos agentes públicos envolvidos na contratação.

Entre os nomes citados estão o prefeito de Palmas, Eduardo Siqueira Campos (Podemos), ex-secretários municipais, integrantes de



UPA da região sul de Palmas.

comissões técnicas e o procurador-geral do município.

Os responsáveis terão prazo para apresentar defesa durante a fase de instrução processual.

Embora tenha mantido a suspensão do contrato, o TCE abriu a possibilidade de celebração de um Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) para disciplinar uma eventual transição da administração das unidades para a gestão direta do município.

Segundo a Corte, a medida serviria para evitar impactos na assistência à população, sem prejudicar a apuração das supostas irregularidades e a eventual responsabilização dos envolvidos.

O mérito da representação ainda será analisado pelo Pleno após a apresentação das defesas e manifestação do Ministério Público de Contas.

Até lá, a medida cautelar permanece em vigor.

Prefeitura e Santa Casa se manifestaram

Quando a suspensão foi determinada inicialmente, a Prefeitura de Palmas informou que adotaria as medidas necessárias para cumprir a decisão do Tribunal de Contas.

A gestão municipal também afirmou que o modelo de gestão adotado não compromete o funcionamento das unidades e que os atendimentos nas UPAs Norte e Sul, assim como nos chamados postos corujão, seguem normalmente, sem interrupções.

Já a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba informou que tomou conhecimento da decisão por meio da imprensa e que passou a analisar o teor da medida junto ao seu corpo jurídico.

A entidade afirmou respeitar os órgãos de controle e destacou que sua prioridade é garantir a continuidade e a segurança do atendimento à população.

Em nota, a Santa Casa

também informou que já havia comunicado à Secretaria Municipal da Saúde a existência de pendências relacionadas aos repasses previstos no Termo de Colaboração firmado com o município.

NOTA DA SANTA CASA

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba informa que tomou conhecimento, por meio da imprensa, da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, estabelecida em medida cautelar, e está analisando seu teor junto ao corpo jurídico da instituição. A Santa Casa respeita as instâncias de controle e reforça que sua prioridade é garantir

a continuidade e a segurança do atendimento à população nas UPAs Norte e Sul de Palmas, que seguem em funcionamento.

A instituição esclarece que, antes da medida cautelar e dos fatos recentemente noticiados, já havia formalizado junto à SEMUS manifestação administrativa sobre o Termo de Colaboração nº 001/2026/SEMUS, em razão de pendências relacionadas aos repasses devidos pelo Município. A instituição segue avaliando as medidas cabíveis para resguardar seus direitos institucionais, mantendo postura colaborativa com o Município, os órgãos de controle e a sociedade.

SERVIDORES ESTADUAIS

MPTO aciona Justiça para derrubar lei que aumentou indenizações

O Ministério Público do Tocantins (MPTO) ingressou no Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO) com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) para tentar anular a Lei Estadual nº 5.060/2026, que elevou para R\$ 1,5 mil o valor de indenizações pagas a diferentes categorias de servidores estaduais.

Além da anulação da norma, o órgão também pediu uma medida cautelar para suspender imediatamente os efeitos da lei até o julgamento definitivo do processo.

A ação foi proposta pelo procurador-geral de Justiça, Abel Andrade Leal Júnior, que sustenta que a legislação apresenta vícios de constitucionalidade por ter ampliado despesas públicas sem estudo prévio de impacto financeiro e orçamentário.

A discussão começou com a Medida Provisória nº 17/2026, editada pelo Gover-

no do Tocantins em março deste ano.

O texto original previa indenizações de R\$ 1 mil para servidores de diferentes órgãos estaduais, entre eles agentes de trânsito do Detran, fiscais do Procon, extensionistas do Ruraltins, servidores do Naturatins e professores da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins).

Durante a tramitação na Assembleia Legislativa do Tocantins (Aletto), deputados apresentaram emendas elevando o valor dos benefícios para R\$ 1,5 mil.

O governador Wanderlei Barbosa (Republicanos) vetou integralmente a proposta, alegando aumento de despesa sem respaldo financeiro. No entanto, os parlamentares derrubaram o veto e promulgaram a Lei nº 5.060/2026.

A norma também ampliou valores pagos a servi-



Ascom/MPTO

dores do serviço estadual de atendimento "Pronto" e estabeleceu efeitos retroativos a 1º de abril deste ano.

Na ação, o Ministério Público argumenta que a Assembleia Legislativa extrapolou os limites constitucionais ao alterar uma proposta de iniciativa exclusiva do Poder Executivo relacionada à remuneração e vantagens de servidores públicos.

O órgão cita entendimentos do Supremo Tribunal Federal (STF) segundo

os quais parlamentares não podem criar ou ampliar despesas em projetos cuja iniciativa seja reservada ao governador.

Outro ponto questionado é a ausência de estudo de impacto financeiro. Segundo o MPTO, apesar dos alertas feitos pelo Governo do Estado durante a tramitação da matéria, os deputados mantiveram o aumento dos benefícios sem apresentar estimativas sobre os custos para os cofres públicos.

PUBLICIDADE LEGAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCACÃO

Prezados (as) Senhores (as):

| NOME | CPF/CNPJ | CONTRATO | QUADRA | LOTE |
|--------------------------------------|----------------|----------|--------|------|
| LUCIANO TAVARES SOUSA | 050.953.231-41 | 3266 | 001 | 002 |
| ROSANGELES PEREIRA DA SILVA CARNEIRO | 029.728.201-85 | | | |

Por este edital, fica (m) NOTIFICADO (S) e CONVOCADO (S) a comparecer em nosso escritório, em dia útil, durante horário comercial, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu (s) interesse (s), relativos ao contrato particular de compromisso de compra e venda de lote/terreno. Esta notificação e convocação tem o objetivo de cumprir o estabelecido nas cláusulas 15ª, 16ª e/ou 17ª, do contrato acima identificado.

RB4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (RESIDENCIAL ARSE 152 - PALMAS) CNPJ nº 19.290.684/0001-31, situado no escritório de representação localizado na Avenida LO-05, Quadra 206 Sul, conjunto 11, Lote 07-A, PALMAS-TO, CEP: 77.020-504, Em frente a Pamonharia Paraíso.

Palmas - TO, 25 de junho de 2026.

Convocação
Assembleia Geral Extraordinária
Palmas - TO, 23 de junho de 2026

Prezado (a) Condômino (a),

Na qualidade de síndico, venho convocar V.Sa. para Assembleia Geral Extraordinária do **Condomínio Alphaville Palmas 2**, a realizar-se na área coberta do clube do condomínio, no dia **02/07/2026 (quinta-feira)**, em primeira convocação às **18h30min** e, não havendo quórum, em segunda convocação, às **19h00min** no mesmo dia e local, esta se realizando com qualquer número de condôminos presentes, para tratar da seguinte:

Ordem do Dia

- 1) Prestação de contas da obra das quadras;
- 2) Ampliação das placas solares na área da nova academia;
- 3) Deliberar sobre Aquisição de novas cancelas para controle de acesso da Portaria;
- 4) Definição de regras de acesso à nova academia;
- 5) Deliberação sobre priorização e instituição de taxa extra para as seguintes obras:
 - 5.1) Reforma e ampliação da Portaria/Guarita;
 - 5.2) Reforma e ampliação da churrasqueira;
 - 5.3) Aquisição de brinquedos para playground da Praça Maior;
 - 5.4) Aquisição de brinquedos para playground da Praça Menor;
 - 5.5) Aquisição de brinquedos para playground do Clube;
 - 5.6) Aquisição de brinquedos para brinquedoteca.

- É lícito aos senhores condôminos se fazerem representar na assembleia ora convocada por seus procuradores, desde que estes estejam munidos com as respectivas procurações específicas, reconhecidas em cartório.
- Em conformidade com o Artigo 1.335, Inciso III, do Código Civil Brasileiro, os condôminos em atraso nos pagamentos de suas taxas condominiais não poderão votar nas deliberações.
- A ausência dos senhores condôminos não os desobriga de aceitarem com tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados.

Sem mais para o momento, contamos com a participação de todos.

Documentos assinados digitalmente
assinado em nome de: Síndico
Data: 2026.06.23 16:50:07
Certificado: 2026.06.23 16:50:07

Renato Alves Gomes
Síndico

CMA Proteínas Holding S/A

Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 19 de junho de 2023

Data, hora e local: Aos 19 dias de junho de 2023, às 16:00 (dezesseis) horas, na Arse 21, Alameda Perdizes, QI 10, Lote 26, S/N, Sala 05, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, CEP: 77020-482.

Convocações e Publicações: Dispensadas as formalidades previstas no Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Cristiano de Mello Alvares e secretariado pela Sra. Wagma Silva Santos de Mello.

Presença: Representando a totalidade do capital social subscrito da CMA Proteínas Holding S/A, a ser constituída, comparece os acionistas: **WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 864.980.451-91 e portadora da carteira de identidade RG nº 08526133-50, expedida pela SSP/BA, filha de Edson Alves dos Santos e Maria de Oliveira Silva, natural de Paramirim/BA, nascida aos 24 de fevereiro de 1978, residente e domiciliada na ARSO 31, Alameda 09, Lote 15, S/N, Plano Diretor Sul, no Município de Palmas/TO, CEP 77.015-403 e **CRISTIANO DE MELLO ALVARES**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 576.016.581-04 e portador da carteira de identidade RG nº 3.576.701, expedida pelo DGPC/GO, filho de Maria Hildete Pereira de Sousa e João de Mello Alvares, natural de Formosa/GO, nascido em 23 de novembro de 1976, residente e domiciliado na ARSO 31, Alameda 09, Lote 15, S/N, Plano Diretor Sul, no Município de Palmas/TO, CEP 77.015-403.

Ordem do Dia:

(A) Deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, tendo como acionistas **WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO** e **CRISTIANO DE MELLO ALVARES**, sob a denominação de **CMA Proteínas Holding S/A**, e fantasia "CMA PROTEÍNAS" e aprovação do estatuto social da companhia.

(B) Deliberar sobre os representantes da sociedade anônima, sendo composto pelos responsáveis: Presidente – **CRISTIANO DE MELLO ALVARES**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 576.016.581-04 e portador da carteira de identidade RG nº 3.576.701, expedida pelo DGPC/GO, residente na ARSO 31 Alameda 09 Lote 15, S/N, Plano Diretor Sul – CEP 77.015-403 e Diretora Administrativa - **WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 864.980.451-91 e portadora da carteira de identidade RG nº 08526133-50, expedida pela SSP/BA, residente na ARSO 31 Alameda 09 Lote 15, S/N, Plano Diretor Sul – CEP 77.015-403.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, os acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade de votos:

O Presidente informou aos participantes que a Assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, tendo como acionistas **CRISTIANO DE MELLO ALVARES** com 98% das ações e **WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO** com 2% das ações, cuja denominação será "**CMA Proteínas Holding S/A**", e fantasia "**CMA PROTEÍNAS**", com sede e foro na Arse 21, Alameda Perdizes, QI 10, Lote 26, S/N, Sala 05, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, CEP: 77020-482, iniciando suas atividades em 01/07/2023, sendo o seu capital social de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais, sendo todas nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente. Tal proposta foi aprovada pela unanimidade dos subscritores presentes.

- (a) Autorizar sobre os representantes da sociedade anônima conforme discriminado abaixo:
Presidente – **CRISTIANO DE MELLO ALVARES**;
Diretora Administrativa – **WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO**;
- (b) A seguir o Sr. Presidente informou sobre o boletim de subscrição e o projeto de estatuto social.
- (c) Por conseguinte o presidente informou que o objeto social será: **HOLDING** Patrimonial, administrar os bens próprios e participações no capital de empresas de qualquer ramo de atividade ou natureza.
- (d) Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou à Sra. Secretária que procedesse com a leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade ora constituída, para apreciação dos presentes. Ato contínuo, o estatuto foi aprovado por unanimidade, passando a ter a redação constante do Anexo desta ata.
- (e) Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a "**CMA Proteínas Holding S/A**" para todos os efeitos de direito, determinando que se procedesse em seguida a eleição dos membros da Diretoria e ainda, a fixação dos seus honorários.
- (f) Ato contínuo, foram eleitos por unanimidade os seguintes membros da Diretoria: para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **CRISTIANO DE MELLO ALVARES**, já qualificado acima, que poderá ainda acumular outras atribuições; para o cargo de Diretora Administrativa, a Sra. **WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO**, já qualificada acima que poderá ainda acumular outras atribuições.
- (g) Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aplicação de suas assinaturas tendo o mandato a duração de três anos, com início em 19 de junho de 2023 e término em 19 de junho de 2026. Os membros da Diretoria eleitos declararam, mesmo antes da eleição, estarem cientes dos requisitos previstos no Artigo 147 da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas). Ato contínuo, o Presidente submeteu à apreciação da assembleia a definição da forma de remuneração dos Diretores, tendo sido decidido por unanimidade que os Diretores receberão como honorários a importância de um salário mínimo vigente no país.
- (h) Por último, e por orientação do Sr. Presidente, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à implementação do ora deliberado, pela Companhia ora constituída.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, na forma sumária, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Sendo autorizado seu arquivamento.

Palmas, 19 de junho de 2023

| | | |
|--|---|---|
| CRISTIANO DE MELLO ALVARES Acionista | WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO Acionista | CRISTIANO DE MELLO ALVARES Presidente |
| WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO Diretora Administrativa - Secretária | RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO Advogado – OAB/TO 3002 | |

ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DENOMINADA

CMA Proteínas Holding S/A

Capítulo I – Denominação, Sede, Filiais, Objeto e Duração:

Artigo 1º. Constitui-se, sob a denominação social "**CMA Proteínas Holding S/A**", sob a forma de sociedade anônima brasileira de capital fechado, com nome fantasia "**CMA PROTEÍNAS**", tendo como acionistas **CRISTIANO DE MELLO ALVARES** e **WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO**, e será regida com base na legislação brasileira e pelas disposições do presente Estatuto Social

Artigo 2º. A Sociedade terá sede na Arse 21, Alameda Perdizes, QI 10, Lote 26, S/N, Sala 05, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, CEP: 77020-482.

Artigo 3º. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, independentemente de alteração estatutária, a juízo exclusivo da Diretoria.

Artigo 4º. A Sociedade terá por **OBJETIVO:** **HOLDING** Patrimonial, administrar os bens próprios e participações no capital de empresas de qualquer ramo de atividade ou natureza.

Artigo 5º. A Sociedade iniciará suas atividades em 01 de julho de 2023 e terá duração por tempo indeterminado.

Capítulo II – Capital Social e das Ações

Artigo 6º. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizados em moeda corrente, divididos em 50.000 (cinquenta mil) ações, sendo 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais e 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, todas nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo 1º. As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo vedada sua conversão em outro tipo de ação ao qual se confira tal direito, salvo nas hipóteses previstas em lei, consistindo a preferência no direito de recebimento de dividendos iguais aos dividendos atribuídos para as ações ordinárias e prioridade no reembolso de capital em relação às ações ordinárias no caso de liquidação da Sociedade.

Parágrafo 2º. O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

- a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante, quer de incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral;
- c) por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, para a correção da expressão monetária do seu valor;

Parágrafo 3º. Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da assembleia que deliberou o aumento, para exercício do direito de preferência para subscrição de ações.

Parágrafo 4º. Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no parágrafo 3º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Parágrafo 5º. As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas pelos Diretores.

Parágrafo 6º. As ações serão indivisíveis perante a Sociedade, que em nenhuma hipótese lhes reconhecerá mais do que um proprietário para cada unidade.

Artigo 7º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Capítulo III – Assembleia Geral

Artigo 8º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Sociedade e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76; e (ii) extraordinariamente, nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, poderão ser presididas por qualquer um dos acionistas presentes, escolhido por aclamação.

Parágrafo 2º. A convocação dos acionistas será feita pela Diretoria, com a observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da realização da Assembleia e, na falta de quórum de instalação, far-se-á segunda convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 9º. Somente poderão participar das Assembleias os acionistas cujas ações tenham sido depositadas, quer na sede da sociedade, quer em estabelecimentos bancários, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Artigo 10. Os acionistas, para assinarem o livro de presença, exhibirão o recibo de depósito de suas ações.

Artigo 11. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto ou, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, depois de instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

Capítulo IV – Conselhos Fiscal e de Administração

Artigo 12. O Conselho Fiscal poderá ser instituído pela Assembleia Geral, a qualquer momento, na medida em que houver necessidade de sua criação e quando isso ocorrer, compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, funcionará de forma não permanente e será instalado na forma do artigo 161 da Lei 6.404/76.

Artigo 13. O Conselho de Administração poderá ser instituído pela Assembleia Geral, a qualquer momento, na medida em que houver necessidade de sua criação, sendo-lhe conferidas todas as atribuições descritas na Seção II, capítulo XII, dos artigos 140 ao 142 da Lei 6.404/76.

Capítulo V – Administração da Sociedade

Artigo 14. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 05 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo um Presidente e até outros quatro Diretores.

Parágrafo único. O Presidente e os diretores serão eleitos por maioria de votos pela Assembleia Geral, com o exercício por três anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 15. O mandato dos diretores iniciará na data em que eleitos e empossados e correrá até a data da assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

Artigo 16. Os diretores serão investidos mediante atas e reuniões da diretoria.

Artigo 17. Considerar-se-á vago o cargo de diretor que, por qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da assembleia que o elegeu.

Artigo 18. Quando ficar vago mais de um cargo da diretoria, deverá ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

Artigo 19. O Presidente sempre em conjunto com mais 01 (um) (a) Diretor (a), poderão praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência, sendo necessário pelo menos (2) duas assinaturas uma para os atos administrativos.

Parágrafo único. Sempre será necessária a aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária para a captação de empréstimos de qualquer natureza e alienação de qualquer ativo da empresa, devendo conter duas assinaturas, a do Presidente e a de outro membro da diretoria eleita.

Artigo 20. A Diretoria proporá às assembleias gerais a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade.

Artigo 21. A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores e suas resoluções constarão em Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 22. O quórum mínimo para deliberações da Diretoria é de 02 (dois) Diretores.

Artigo 23. Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico, desde que se garanta a autenticidade do voto, que será transcrito em ata.

Artigo 24. Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia do fiel desempenho de suas funções.

Artigo 25. Os diretores perceberão honorários conforme as normas fixadas na legislação brasileira vigente.

Artigo 26. A remuneração dos diretores será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 27. Os acionistas e os diretores declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Capítulo VI – Dos Fundos Sociais e Dividendos

Artigo 28. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

Artigo 29. O lucro líquido, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital, quando deixará de ser obrigatório.
- b) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

Artigo 30. Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em várias prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

Artigo 31. Os dividendos não vencerão juros e, se não reclamados após 05 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 32. O primeiro ano social começará na data do arquivamento deste estatuto na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Artigo 33. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Tocantins, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto.

Artigo 34. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei 6.404/76.

Palmas/TO, 19 de junho de 2023.

CRISTIANO DE MELLO ALVARES Acionista **WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO** Acionista **CRISTIANO DE MELLO ALVARES** Presidente

WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO Diretora Administrativa - Secretária **RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO** Advogado – OAB/TO 3002

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

CMA PROTEÍNAS HOLDING S/A
Companhia Fechada

| | |
|---|-------------------------|
| Nome Completo/Denominação Social WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO | CPF/CNPJ |
| Nome do Cônjuge CRISTIANO DE MELLO ALVARES | Est. Civil |
| Data Nasc. 23/02/1976 | Profissão EMPRESÁRIO |
| Endereço ARSO 31 AL 09 | Nº S/N |
| Bairro/Setor Plano Diretor Sul | Cidade PALMAS |
| CEP 77.015-403 | UF TO |
| | E-mail |

FORMAS DE PAGAMENTO

DEPÓSITO BANCÁRIO – MOEDA CORRENTE

DATAS PARA REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

JÁ INTEGRALIZADAS (CONVERTIDAS EM AÇÕES)

| | | |
|--|----------------------------|-------------------------------|
| QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS 1.000 | PREÇO POR AÇÃO R\$ 1,00 | VALOR A PAGAR R\$ 1.000,00 |
| QUANTIDADE DE AÇÕES PREFERENCIAIS 1.000 | PREÇO POR AÇÃO R\$ 1,00 | VALOR A PAGAR R\$ 1.000,00 |

CMA PROTEÍNAS HOLDING S/A
CRISTIANO DE MELLO ALVARES
PRESIDENTE

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

CMA PROTEÍNAS HOLDING S/A
Companhia Fechada

| | |
|--|----------------------------|
| Nome Completo/Denominação Social CRISTIANO DE MELLO ALVARES | CPF/CNPJ 576.016.581-04 |
| Nome do Cônjuge WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO | Est. Civil |
| | Sexo |
| | MASCULINO |
| Data Nasc. 23/11/1976 | Profissão EMPRESÁRIO |
| Endereço ARSO 31 AL 09 | Nº S/N |
| Bairro/Setor Plano Diretor Sul | Cidade PALMAS |
| CEP 77.015-403 | UF TO |
| | E-mail |

FORMAS DE PAGAMENTO

DEPÓSITO BANCÁRIO – MOEDA CORRENTE

DATAS PARA REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

JÁ INTEGRALIZADAS (CONVERTIDAS EM AÇÕES)

| | | |
|---|----------------------------|--------------------------------|
| QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS 49.000 | PREÇO POR AÇÃO R\$ 1,00 | VALOR A PAGAR R\$ 49.000,00 |
| QUANTIDADE DE AÇÕES PREFERENCIAIS 49.000 | PREÇO POR AÇÃO R\$ 1,00 | VALOR A PAGAR R\$ 49.000,00 |

CMA PROTEÍNAS HOLDING S/A
CRISTIANO DE MELLO ALVARES
PRESIDENTE

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: CRISTIANO MELLO ALVARES *AGÊNCIA: 1867-8
CONTA: 42272-X

-----FAVORECIDO

AGÊNCIA: 3382-8 CONTA: 31145-CLIENTE:
COMPANHIA MERCANTIL S.A VALOR: 10.000,00
DATA: 30/06/2023

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 15 de 15

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CMA PROTEÍNAS HOLDING SA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 25033837850 | RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO |
| 57601658104 | CRISTIANO DE MELLO ALVARES |
| 86498045191 | WAGMA SILVA SANTOS DE MELLO |

CERTIFICADO E REGISTRO EM 13/09/2023 13:10 SOB Nº 17300099845.
PROTOCOLADO 220443220 EM 07/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3231932936. CNPJ DA EMPRESA: 0379439000109.
NIRE: 17300099845. COM EFEITO DO REGISTRO EM: 13/04/2023.
CMA PROTEÍNAS HOLDING SA

SELMA SOUZA MELLOREN
REGISTRO-ELETRONICO
www.sigp1.tocantins.gov.br
A validade deste documento, se legítimo, deve ser verificada em seu autenticidade nos respectivos portais,
informando sua respectiva origem de verificação.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

OPEM S/A

CNPJ: 23.875.819/0001-06

NIRE: 17300009644

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 08:00hr, na sede social da empresa **OPEM S/A**, situada à Quadra ACSO SO 50, Av. LO 11, Lote 23, SN, Sala 3, Plano Diretor Sul, Palmas – Tocantins, CEP: 77.016-004, realizou-se reunião de acionistas com a presença de seus Administradores: Presidente **LIANDRA MARA SICHELERO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 873.093.511-34, e Diretora Administrativa: **NATASSYA COUTO OTONI**, brasileira, solteira, inscrito no CPF: 016.504.721-61, e acionista subsidiária integral: **NATASSYA COUTO OTONI**, já qualificada acima.

Ordem do Dia

1. Deliberar sobre a aprovação do balanço intermediário referente ao exercício social de 2025, apurado em NOVEMBRO/2025;
2. Aprovar a destinação e distribuição dos lucros acumulados até a data;
3. Deliberar sobre o cronograma de pagamento dos lucros aprovados.

Deliberações

Após análise dos demonstrativos contábeis apresentados pela contabilidade da empresa, os acionistas aprovaram por unanimidade o balanço intermediário levantado conforme ESTATUTO SOCIAL, referente ao exercício de 2025, apurado em 11/2025, cujo resultado líquido foi de R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

Em seguida, deliberaram pela distribuição total ou parcial dos lucros acumulados até o exercício de 2025, no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Reais), conforme demonstrado pela Contabilidade, observando-se os seguintes critérios:

- a) Os lucros ora aprovados destinam-se à distribuição aos acionistas proporcionalmente às suas participações nas ações;
- b) O pagamento será realizado de forma escalonada, conforme o cronograma a seguir:

- Parcela referente a 2026: registrada no passivo circulante, com previsão de pagamento no exercício de 2026;
- Parcelas referentes a 2027 e 2028: registradas no passivo não circulante, com previsão de pagamento até o exercício de 2028.

Os acionistas reconhecem que a presente deliberação atende às condições estabelecidas na Lei nº15.270/2025, para fins de manutenção da isenção tributária dos lucros apurados até o exercício de 2025, nos termos da legislação aplicável.

A contabilidade da empresa fica autorizada a registrar contabilmente os valores correspondentes e manter os documentos que comprovem o cálculo e a origem dos lucros distribuíveis.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, cópia fiel da constant no respectivo livro de atas, que lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas, para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Palmas, 22 de dezembro de 2025.

LIANDRA MARA SICHELERO 32.111.004739911
7309351134
CNPJ: 23.875.819/0001-06
NATASSYA COUTO OTONI
ACIONISTA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OPEM S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 87309351134 | LIANDRA MARA SICHELERO |
| 01650472161 | NATASSYA COUTO OTONI |

CERTIFICADO E REGISTRO EM 02/02/2026 13:18 SOB Nº 2026000302.
PROTOCOLADO 340505016 EM 30/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3202279451. CNPJ DA EMPRESA: 23875819000109.
NIRE: 17300009644. COM EFEITO DO REGISTRO EM: 02/02/2026.
OPEM S/A

SELMA SOUZA MELLOREN
REGISTRO-ELETRONICO
www.sigp1.tocantins.gov.br
A validade deste documento, se legítimo, deve ser verificada em seu autenticidade nos respectivos portais,
informando sua respectiva origem de verificação.